



ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA

PROC.:
FL: 1048
VISTO:

Tomada de Preço nº 001/2022/SML/PVH

PROCESSO: 08.00521/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA RAFAEL VAZ E SILVA.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O processo foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação Geral, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para Parecer Técnico de Engenharia, conforme Lei complementar 654 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico o encaminhamento dos autos do supracitado processo para fins de análise da proposta saneada em 25.04.22, em conformidade com o despacho expedido (fl. 1047).

Tratam-se os autos de uma solicitação de análise da proposta de preço saneada da empresa: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397.0001-90**. Conforme parecer desta assessoria fl. 961-963, a licitante foi considerada habilitada com a condição de sanear a planilha apresentada:

4. Nos termos do item 13.4 do edital, as propostas das empresas citadas apresentaram valores unitários ou globais, inferiores ao limite máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias constantes no anexo II do edital?

4.1. Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa, peça técnica da proposta de preços (fls. 886v-890, apenso IV), assim descritas: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397.0001-90**, apresentou nos itens 9.4, 9.6, 11.10, 14.15, 14.16, 14.25, 14.53, 18.8, 19.32 e 21.6 valores acima do orçado pelo projetista, responsável técnico do objeto, considerando orçamento previsto na tabela de referência: SINAPI/RO - JAN/2021. A empresa não incluiu na proposta os itens 21.7 e 21.8 conforme planilha de referência. Esclareço que a empresa apresentou documento "JUSTIFICATIVA DE PREÇO ACIMA DO COTADO PELO CONTRATANTE" (fl. 956, apenso IV), referente ao item 9.4, com a justificativa do valor estar abaixo do indicado na planilha SINAPI/RO - JAN/2021, entretanto o valor utilizado é referente ao CÓDIGO SINAPI 101752. A empresa justifica ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



"outros itens encontram-se na mesma situação", não foi verificado nenhum valor divergente da planilha de referência na planilha orçamentária, também não houve questionamento quanto aos valores indicados na Planilha Orçamentária pela empresa antes da elaboração da proposta. Considerando ser a única empresa habilitada, que o valor global é inferior ao orçado e a importância da execução do objeto, a empresa está CLASSIFICADA, sob a condição de sanar todos os pontos técnicos elencados e/ou correção dos documentos auxiliares da formação da proposta, sob condição restrita de HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO, considerando que os ajustes, não sejam acrescidos em seus valores globais ou unitários, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

A licitante apresentou a planilha, conforme juntado pela CPL-GERAL fls. 973-1044 e proposta saneada fl. 972 no valor global de R\$ 1.374.065,02 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Esclareço que a licitante encaminhou novamente o documento "JUSTIFICATIVA DE PREÇO ACIMA DO COTADO PELO CONTRATANTE" (fl. 1045, apenso V), entretanto trata-se de erro material, visto que o valor do item 9.4 e os demais indicados no parecer desta assessoria foram ajustados na planilha orçamentária saneada, apresentada pela empresa, conforme solicitado como condição para classificação.

Em conclusão: A licitante apresentou os saneamentos necessários conforme solicitado, considerando que os ajustes, não foram acrescidos em seus valores globais ou unitários, e está **CLASSIFICADA**.

Encaminho os autos a CPL-GERAL, considerando o despacho expedido no (fls. 1047) e sobretudo esta análise técnica de engenharia, para as devidas tramitações que se fazem necessárias para continuidade dos ritos processuais.

Porto Velho, 25.04.2022

Eudineia Coelho Galvão
EUDINEIA COELHO GALVÃO
Atesp - Engenharia
Mat. 1002591